



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Caixa Postal, 61

Fone: (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia

Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.312/93

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo para pagamento do IPTU/93, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica prorrogado de 31 de março de 1.993 até 15 de abril de 1.993, o prazo para pagamento da Primeira Parcela e Parcela Única do IPTU/93 - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º- Os contribuintes que pagarem o IPTU em Parcela Única, gozarão de 35% (trinta e cinco por cento) de desconto.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 06 DE ABRIL DE 1.993.


SADO FAZOLO
Prefeito Municipal